



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
Subseção Judiciária de Araguaína

EDITAL

EDITAL SJTO-ARN-DISUB Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO - 2025

A JUÍZA FEDERAL LAIS DURVAL LEITE, DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA, nos termos da [Lei nº. 11.788/2008](#), [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#) c/c a [Resolução nº 208/2012](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, do Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins (consolidado em 15/05/2013), **COMUNICA** a realização de Seleção para a formação de **CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS** da Subseção Judiciária de Araguaína, destinada aos alunos do **CURSO DE DIREITO** das instituições de ensino conveniadas - **Faculdade Católica Dom Orione, Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC e Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT**, mediante condições estabelecidas neste edital e normas acima mencionadas.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins – Subseção Judiciária de Araguaína.

1.2 Áreas de atuação: Secretarias de Vara e Gabinetes de Juízes Federais.

1.3 Número de Vagas: Cadastro de Reserva.

1.4 A carga horária do estagiário deverá observar o horário do expediente da Subseção Judiciária do Araguaína, e o horário acadêmico do candidato, e será de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e de, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.5 A remuneração mensal do Estágio será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para o ano de 2025, conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia útil efetivamente trabalhado, nos termos definidos pela Seção Judiciária do Tocantins, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 11.788/2008, podendo sofrer alterações a critério da administração e da disponibilidade orçamentária para os próximos exercícios.

1.6 A duração do estágio é de até 01 (um) ano, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.

1.7 Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, estiver matriculado no mínimo

no 3º e no máximo até o 8º período do curso de Direito. No caso de estudante matriculado no 8º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo encontrar-se em pleno andamento.

1.8 O processo de seleção será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações, obedecida a legislação atinente.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se os acadêmicos do curso de **Direito** das instituições com as quais a Subseção Judiciária de Araguaína mantém convênio para concessão de estágio, que satisfaçam, preliminarmente, as seguintes condições:

a) **estar regularmente matriculado entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) períodos;**

b) ter frequência regular no semestre em curso.

2.2 As inscrições serão realizadas, **no período de 10/03/2025 a 21/03/2025**, na recepção da sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, situada à Av. José de Brito Soares, Quadra M-12, Lote 05, Setor Anhanguera, nesta cidade, Telefone 2112-8209, no horário **de 09:00hs às 16:00hs**.

2.3 Para a inscrição, além da ficha de inscrição (**Anexo I**), o candidato deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto (apresentada junto ao original);

b) Cópia do CPF;

c) Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado (original, emitido e autenticado pela secretaria da Instituição de Ensino);

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Aqueles que estiverem prestando ou tenham prestado Serviço Voluntário à **Justiça Federal** por no mínimo 180 (cento e oitenta horas), poderão entregar a declaração fornecida pela Justiça Federal com a quantidade de horas laboradas;

§1º Serão aceitas declarações de matrícula retiradas do site da Instituição de Ensino.

§2º A declaração constante da alínea "e" deverá ser solicitada à Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SSJARN/SJTO com antecedência mínima de 24 horas.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação exigida para efeitos de classificação, importando na sua eliminação a ausência de qualquer dos documentos supracitados.

2.5 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com todas as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso sejam constatadas falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

2.7 No formulário de inscrição, o candidato deverá informar e comprovar com documentos:

a) se é, ou não, pessoa com deficiência - PCD (laudo médico);

b) se é negro (autodeclaração);

c) se já prestou serviço voluntário à **Justiça Federal**, caso em que deverá juntar certificado ou declaração da Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP/SSJARN/SJTO, indicando a carga horária de serviço voluntário;

2.8 Não poderão fazer parte do programa de estágio estudantes servidores do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Tocantins, servidores das empresas terceirizadas que nela prestem serviço e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão da Seleção de Estagiários de Direito 001/2025.

2.9 A **relação provisória** dos inscritos será divulgada no endereço eletrônico **<http://portal.trf1.jus.br/sjto/>**, na seção **AVISOS** no dia **24/03/2025**.

2.10 A **relação definitiva** dos inscritos será divulgada no endereço eletrônico **<http://portal.trf1.jus.br/sjto/>**, na seção **AVISOS** no dia **26/03/2025**. Somente os candidatos que constarem dessa relação participarão da seleção.

2.11 O candidato que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) e/ou que não tenha seu nome inserido na relação provisória, deverá comparecer à Subseção Judiciária de Araguaína, no dia **25/03/2025**, no horário de **09:00h às 16:00h**, munido de documento de identificação para as devidas regularizações.

2.12 A não regularização prevista na alínea anterior impedirá a participação do candidato no processo seletivo.

2.13 O local de realização das provas será divulgado no dia **26/03/2025**.

3 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA OU INTEGRANTES DE MINORIA ÉTNICO-RACIAL

3.1 Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de **10% (dez por cento)** do cadastro de reserva das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade desta seleção, em cumprimento ao disposto no [art. 17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#). Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto nº 5.296/04](#).

§1º O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, devendo apresentar, no ato da inscrição, Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID10, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

§2º Os candidatos que não atenderem aos dispositivos acima mencionados serão considerados como não deficientes.

§3º O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por Médico Perito nomeado pela Justiça Federal no Tocantins, a ser apreciada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção, não cabendo recurso contra a decisão proferida, sendo automaticamente eliminado da concorrência como deficiente aquele cuja deficiência não se confirmar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

§4º O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

3.2 Será reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

§1º O candidato deverá realizar sua inscrição conforme procedimentos definidos neste edital, assinar termo específico de opção para participar da seleção por esse sistema (**Anexo II**) e apresentá-lo no ato da confirmação de inscrição.

§2º Detectada a falsidade na declaração, o candidato será eliminado do certame.

3.3 Os candidatos com deficiência e os que se autodeclararem negros participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 Os candidatos com deficiência e os que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas (Itens 3.1 e 3.2) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§1º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas destinadas à ampla concorrência e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e autodeclarados negros.

§2º Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado pertencente à mesma lista de aprovados.

§3º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

3.5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao **procedimento de verificação** da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

3.5.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.

3.5.2.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.5.3 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

3.5.4 O procedimento de verificação será filmado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Avaliadora.

3.5.5 A avaliação da comissão avaliadora considerará o **fenótipo** do candidato.

3.5.6 Será considerado negro o candidato que for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

3.5.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado pela comissão avaliadora como negro;
- b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;
- c) prestar declaração falsa.

3.5.7.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.5.9 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

3.6 Além das vagas de que trata o subitem 3.2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.9 Na hipótese de que trata o subitem 3.8 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

3.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 3.8 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Os alunos portadores de deficiência (PCD) poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instruções constantes no Item 2 do presente edital.

4.2 Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 15 da Resolução N. 208, de 04/10/2012 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

4.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, devendo apresentar à Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, **durante o período das inscrições, Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições,** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

4.6 O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do Laudo

Médico, deverá solicitar, por escrito, **durante o período das inscrições (10/03/2025 a 21/03/2025)**, a necessidade de **prova ampliada** (informar tamanho da fonte) ou da leitura das questões, especificando o tipo de deficiência.

4.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além da apresentação do Laudo Médico deverá apresentar solicitação, por escrito, **durante o período das inscrições (10/03/2025 a 21/03/2025)**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.8 Os candidatos que, dentro do período acima citado **(10/03/2025 a 21/03/2025)**, não atenderem ao disposto no item 4.5 deste edital serão considerados como não portadores de deficiência.

4.9 O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por Médico Perito nomeado pela Justiça Federal no Tocantins, a ser apreciada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção, não cabendo recurso à decisão proferida, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência não se confirmar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

4.10 O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.

5 - DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação consistirá em prova objetiva e discursiva, realizadas simultaneamente.

5.2 A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sobre noções de Direito.

5.2.1 Cada questão objetiva valerá 0,25 pontos.

5.3 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão e versará sobre os seguintes temas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal.

5.3.1 A questão discursiva valerá 5,0 pontos.

Observação: Não serão permitidas consultas.

5.4 **A data da prova e as informações sobre o horário e o local** serão divulgadas no dia **26/03/2025** no endereço eletrônico **<http://portal.trf1.jus.br/sjto/>**, na seção **AVISOS**.

5.5 A prova terá **duração de 03 horas**, com base no programa a seguir discriminado:

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Hermenêutica constitucional. Aplicabilidade das Normas Constitucionais

2. Poder constituinte.

3. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

4. Direitos e garantias fundamentais. Ações constitucionais.

5. Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados federados, Municípios e Distrito Federal e Territórios.

6. Poder Judiciário.

7. Ordem social: seguridade social, educação, cultura, desporto, meio ambiente, família, criança, adolescente, jovem, idoso e índios.

Direito Civil

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942).
2. Das Pessoas Naturais: 2.1 Da Personalidade e Da Capacidade; 2.2 Dos Direitos da Personalidade.
3. Das pessoas jurídicas: 3.1 Disposições gerais.
4. Dos Bens: 4.1 Dos bens públicos.
5. Dos Fatos Jurídicos: 5.1 Dos negócios jurídicos; 5.2 Dos Atos Ilícitos.

Direito Processual Civil

1. Das normas fundamentais do Processo Civil
2. Da aplicação das normas processuais
3. Da jurisdição e da ação.
4. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional
5. Da Competência Interna
6. Das Partes e dos Procuradores
7. Do Litisconsórcio
8. Da Intervenção de Terceiros
9. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça
10. Do Ministério Público
11. Da Advocacia Pública
12. Da Defensoria Pública
13. Dos Atos Processuais; Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais; Da Comunicação dos Atos Processuais; Das Nulidades; Da Distribuição e do Registro; Do Valor da Causa;
14. Do Procedimento Comum (art. 318 a 368)
15. Lei Nº 9.099 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências).
16. Lei Nº. 10.259/2001 (Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal).

Direito Penal

1. Parte Geral do Código Penal: Lei penal no tempo e espaço (arts. 1º a 12);
2. Do Crime (arts. 13 a 25);
3. Imputabilidade Penal (arts. 26 a 28);
4. Concurso de Pessoas (arts. 29 a 31); concurso de crimes (arts. 69 a 72);
5. Da ação penal (arts. 100 a 106);
6. Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120);

7. Parte Especial do Código Penal: Dos crimes contra o patrimônio, do furto, do roubo, da apropriação indébita e previdenciária, crime de estelionato, moeda falsa, crimes praticados por funcionário público e particular contra a administração (arts. 312 a 337-A, CP).

Processo Penal

1. Do inquérito policial (arts. 4º a 23);
2. Da ação penal (arts. 24 a 62);
3. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 a 350);
4. Da Sentença (381 a 393);
5. Do processo comum (arts. 394 a 405);
6. Juizados Especiais Criminais (Lei n. 9.099/95, arts. 60 a 92).

Direito Administrativo

1. Administração pública: princípios básicos.
2. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso do poder.
3. Serviços Públicos: conceito e princípios.
4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; discricionariedade e vinculação.
5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A realização das provas, que ocorrerão simultaneamente, está **prevista** para o dia **30 de março de 2025 (Domingo), a partir das 09 horas**, e terá a duração de **03 (três) horas**.

6.2 A **confirmação da data e informações sobre o horário e o local** serão divulgadas no dia **26/03/2025** no site **<http://portal.trf1.jus.br/sjto/>**, na seção **AVISOS**.

6.3 Deverá o candidato comparecer ao local **30 minutos antes do horário estabelecido**, munido do **original da cédula de identidade**, do **comprovante de inscrição** e de **caneta esferográfica** de tinta azul ou preta. Não será permitida a utilização de grafite.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto),

carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

6.3.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

6.5 Não será permitido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, computador portátil, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como qualquer tipo de consulta a textos, apontamentos ou a qualquer outro material, e os candidatos não poderão conversar, nem manter contato de qualquer espécie, sendo o candidato imediatamente desclassificado se vier a infringir a referida vedação.

6.6 Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

6.7 Será proibido ao candidato o porte de arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

6.8 Não será permitido o ingresso de candidato no local do concurso, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

6.9 O horário de fechamento dos portões será às **08:45 horas** (horário local).

6.10 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas depois de decorrida 1 (uma) hora do início.

6.11 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto), passaporte brasileiro.

6.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: cartões de CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de motorista sem fotografia, documentos com prazos de validades vencidos, danificados e/ou ilegíveis.

6.14 O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença conforme aquela firmada no seu documento de identidade.

6.15 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante aquiescência prévia, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação da prova.

6.16 As instruções constantes no caderno de prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.17 Restando uma hora para findar o prazo limite para realização da prova, o candidato poderá levar o caderno de prova.

6.18 A prova será realizada conforme cronograma em anexo, disponível no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjto/>, na seção **AVISOS** e afixado no quadro de avisos do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO.

6.19 Não haverá segunda chamada para a prova, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

7 - DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação valerá **10 pontos**.

7.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que apresentarem as melhores notas na prova objetiva, **até a 50ª posição**.

7.3 À nota obtida na prova será acrescida a pontuação referente ao seguinte título, que deverá ser apresentado **no momento da inscrição**:

7.3.1 - Ter prestado serviço voluntário na Justiça Federal de Araguaína/TO, por pelo menos 180 (cento e oitenta) horas, sendo:

- **0,5 ponto** para quem prestou de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) horas de serviço voluntário;

- **1,0 ponto** para quem prestou mais de 250 (duzentos e cinquenta) horas de serviço voluntário.

Parágrafo Único: A declaração do tempo de serviço voluntário será deferida àqueles que possuírem/possuíram frequência regular nesta instituição, ou comprovarem por outros meios admitidos pela comissão do concurso.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Considerar-se-á **classificado** o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da avaliação, somando-se as notas da prova objetiva e da prova discursiva.

8.2 Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista no item 8.1 serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota da prova, cujo valor total será de no máximo 10 pontos, acrescidos da pontuação referente ao título mencionado no item 7.3, quando for o caso.

8.3 Os candidatos que não atingirem a pontuação mencionada no item 8.1 serão automaticamente eliminados.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que:

- a) estiver cursando o período letivo mais avançado;
- b) maior tempo de estágio voluntário na Justiça Federal de Araguaína/TO;
- c) tiver maior idade.

9 - DO RESULTADO E DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

9.1 O **resultado preliminar** do processo seletivo será divulgado na data provável de **07/04/2025**.

9.2 Dos atos praticados pela Comissão da Seleção de Estagiários caberão **recursos**, que deverão ser protocolados nos dias de **08 e 09/04/2025**, na recepção da sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, situada à Av. José de Brito Soares, Quadra

M-12, Lote 05, nesta cidade, Telefone 2112-8209, no horário de **09:00hs às 16:00hs**.

§1º A comprovação da tempestividade será feita por protocolo de recebimento onde constará o nome do candidato e o número de inscrição, atestando exclusivamente a entrega.

§2º Os recursos apresentados deverão conter as circunstâncias que os justifiquem, o nome do candidato e o número de inscrição (**Anexo III**).

9.3 Os recursos deverão ser entregues em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo - Justiça Federal / Estagiários do Curso de Direito - Araguaína/TO;
- b) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) Referência ao objeto do recurso;

9.4 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

9.5 Os candidatos que já tiverem recebido pontos nas questões anuladas após os recursos terão a pontuação mantida, sem quaisquer acréscimos.

9.6 Não haverá reexame de recursos.

9.7 Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para classificação superior ou inferior em razão da apreciação dos recursos.

9.8 O **resultado final** do processo seletivo será divulgado na data provável de **11/04/2025**.

9.9 Os procedimentos de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, previsto no item 3.5, serão realizado no dia **14/04/2025**.

9.9.1 Os horários de realização do **procedimento de verificação** serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjto/> na seção de **AVISOS**, no dia **11/04/2025**.

9.10 As datas previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.8 e 9.9 (Resultado Preliminar/Prazo para apresentação de Recurso/Resultado Final/Verificação de Condição Declarada) poderão sofrer alteração a depender da quantidade de inscritos ou na hipótese de inexistência de recursos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1 A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araguaína/TO.

11 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

11.1 O candidato aprovado será convocado através de e-mail ou telefone declarados no ato da inscrição na Seleção. Terá o candidato convocado, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comparecer à Subseção Judiciária de Araguaína munido dos originais dos seguintes documentos:

- RG, CPF, Título Eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (original e cópia);

- Carta de apresentação expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino atualizada, expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, comprovando o vínculo com a Instituição de Ensino;
- Histórico escolar atualizado, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitido pela Instituição de Ensino devidamente assinado pela direção ou responsável (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- 01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
- Curriculum vitae.

11.2 Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Subseção Judiciária providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

11.3 A Justiça Federal no Tocantins – Subseção Judiciária de Araguaína não se responsabiliza por informação de telefone incorreta, incompleta ou desatualizada.

11.4 É responsabilidade do candidato, manter seu telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários.

11.5 O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 11.1 **(5 dias)** implicará a convocação do próximo na ordem de classificação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjto/> na seção de **AVISOS**.

Parágrafo único - É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no endereço eletrônico acima indicado.

12.2 O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, prorrogável uma única vez e por igual período.

12.3 A convocação será realizada de acordo com a disponibilidade de vagas nos turnos matutino e vespertino. **O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração**, respeitado o horário de funcionamento regular da Subseção Judiciária de Araguaína.

12.3.1 Se o turno da vaga de estágio que vier a surgir, for o mesmo no qual o candidato convocado estiver matriculado na Instituição de Ensino Superior, impossibilitando-o, portanto, de iniciar o estágio, este passará a posicionar-se na colocação imediatamente posterior à sua na lista de aprovados e aguardará nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

12.4. No caso de desistência temporária, que não se enquadre no caso do item 12.3.1, o candidato poderá renunciar à sua classificação, através de requerimento dirigido à Diretoria da Subseção Judiciária e protocolado na Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, no prazo estipulado no Item 11.1 **(5 dias)**, e passará a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

12.5 Não poderá realizar estágio:

I – o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios;

II – o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III – o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV – o servidor do Ministério Público.

12.6 Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária.

12.7 O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal.

CRONOGRAMA	
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO 2025 - ARAGUAÍNA	
EDITAL SJTO-ARN-DISUB Nº 001/2025	
Período de Inscrição:	Do dia 10/03/2025 a 21/03/2025 , no horário de 09:00hs às 16:00hs , no endereço: Av. José de Brito Soares, Quadra M-12, Lote 05, Setor Anhanguera (Edifício Sede da Subseção Judiciária de Araguaína)
Remuneração	R\$ 1.000,00 + Auxílio Transporte no valor de R\$ 8,00 por dia efetivo de estágio
Quantidade de Vagas	Cadastro de Reserva (Item 1.3 deste Edital)
10/03/2025 a 21/03/2025	Solicitação, por escrito, de prova ampliada para os portadores de deficiência visual e/ou tempo adicional para a realização da prova (Itens 4.6 e 4.7 deste Edital).
24/03/2025	Divulgação da relação provisória dos inscritos
26/03/2025	Divulgação da relação definitiva de inscritos
26/03/2025	Confirmação da data, horário e local da prova
30/03/2025	Previsão para Aplicação da prova
07/04/2025	Resultado Preliminar
08 e 09/04/2025	Período para apresentação de Recurso
11/04/2025	Resultado Final
11/04/2025	Divulgação dos horários de realização dos procedimentos de verificação (Item 3.5.1 deste Edital)
14/04/2025	Realização dos procedimentos de verificação (Item 3.5.1 deste Edital)

ARAGUAÍNA, data de assinatura eletrônica.

LAIS DURVAL LEITE

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araguaína



Documento assinado eletronicamente por **Lais Durval Leite, Juiz Federal**, em 10/03/2025, às 13:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22374905** e o código CRC **1CB82D6A**.

Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12 - Bairro Setor Anhanguera - CEP 77818-530 - Araguaína - TO -
www.trf1.jus.br/sjto/

0000772-35.2025.4.01.8014

22374905v6